



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

O Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, por meio do seu **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 064, de 26 de dezembro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 6.204/2007, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, para a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Impressão Gráfica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/02/2015

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6551/2014

CÓDIGO UASG: 389185

1 - DO OBJETO

1.1. Este pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Impressão do Livro dos 45 Anos do Sistema CFMV/CRMVs, tudo conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF
E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br
Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá a cargo do Elemento de Despesa sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ, do plano de contas em vigor.

2.2. Como preço de referência, adotar-se-á o valor médio estimado de **R\$ 82.992,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)**, conforme consta do orçamento estimado, Anexo II deste Edital.

2.3. Não serão consideradas para efeito de contratação, as propostas superiores ao valor de referência, encerrada a fase de lances.

2.4. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) daquela Lei Complementar.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFMV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. empresário ou sociedade empresária suspenso(a) de participar de licitação e impedido de contratar com o CFMV, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresário ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. empresário ou sociedade empresária impedido(a) de licitar e contratar com a União e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresário ou sociedade empresária não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.6. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.9. sociedade empresária da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do CFMV;

3.2.10. empresário ou sociedade empresária que esteja impedido(a) de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.2.11. empresário ou sociedade empresária que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.2.12. empresário ou sociedade empresária que esteja proibido(a) de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

3.2.13. empresário ou sociedade empresária que esteja proibido(a) de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, no e-mail: pregao@cfmv.gov.br ou pessoalmente, na sede do CFMV, identificando-se e informando, no mínimo, o número da licitação e o motivo.

4.1.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. No caso de impugnações protocoladas diretamente no CFMV, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD) ou através do email: pregao@cfmv.gov.br, face a obrigatoriedade da publicação, no sistema COMPRASNET, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo pregoeiro.

4.2. Observado o prazo legal de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá formalizar consultas e/ou esclarecimentos, por meio eletrônico, no e-mail: pregao@cfmv.gov.br ou pessoalmente, na sede do CFMV, identificando-se e informando, no mínimo, o número da licitação e o motivo.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.2.1. A capacidade de recebimento, por e-mail, do CFMV é de, no máximo 10Mb. Caso o arquivo a ser encaminhado com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade indicada, o interessado deverá fracioná-lo e encaminhar tantos quantos se façam necessários.

4.3. Não serão conhecidas as consultas e impugnações apresentadas sobre assuntos meramente protelatórios ou não motivado.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico Comprasnet, em formulário específico, contendo o **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM**, sendo obrigatório o preenchimento do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas dos serviços objeto deste certame.

5.1.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.1.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2.3. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes **liberadas dos compromissos assumidos**.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e **desclassificará, motivadamente**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FASE COMPETITIVA (LANCES)

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance **inferior ao último** por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá **excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível**.

8.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11 - DA ACEITABILIDADE DO VALOR

11.1. O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor total de cada item.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

11.3. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o licitante classificado **provisoriamente em primeiro** lugar deverá inserir no prazo de até **3 (três) horas**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet**, em arquivo único, a **proposta comercial** e os **documentos de habilitação**, podendo ser enviado também por via fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou no e-mail **pregao@cfmv.gov.br**. A capacidade de recebimento, por e-mail, do CFMV é de, no máximo, 10MB. Caso o arquivo a ser encaminhado com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade indicada, o licitante deverá fracioná-lo e encaminhar tantos quantos se façam necessários.

12.1.1. A inclusão do anexo no sistema comprasnet se faz necessário para a maior publicidade e transparência dos atos, **não ficando dispensada a sua inclusão**,





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

mesmo tendo sido enviado por meio de fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou para o e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.2. O prazo previsto no item 12.1, poderá ser prorrogado por igual período e mediante justificativa apresentada pela licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

12.2. Após a inclusão do arquivo no sistema, os documentos (proposta/habilitação) originais ou as cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de **3 (três) dias úteis**, para a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, situada no SIA Trecho 06 – Lotes 130 e 140 – CEP: 71205-060 – Brasília/DF.

12.2.1. O descumprimento da obrigação contida acima implicará inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.3. A documentação enviada para o CFMV, deverá conter o seguinte:

12.3.1. PROPOSTA DE COMERCIAL, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

12.3.1.1. A identificação do licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo;

12.3.1.2. O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor global da proposta;

12.3.1.3. A descrição detalhada do objeto da licitação;

12.3.1.4. Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

12.3.1.5. Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

12.3.1.6. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.1.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro erros manifestos de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.3.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.3.2.1. habilitação jurídica:

12.3.2.1.1. cópias autenticadas do documento de identidade e do cartão de CPF do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, de comprovante de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

12.3.2.1.2. cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2.1.3. cópias autenticadas da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.2.2. regularidade fiscal:

12.3.2.2.1. prova de inscrição no CNPJ;

12.3.2.2.2. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.2.3. prova da regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante **certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto aos tributos federais por ela administrados, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto à dívida ativa da União;

12.3.2.2.3.1. as certidões quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União poderão ser emitidas, conjuntamente,





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e Instrução Normativa RFB nº 734/2007.

12.3.2.2.4. prova da regularidade perante as **Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quanto aos respectivos tributos;

12.3.2.2.5. prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.3.2.2.6. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante certidão da Caixa Econômica Federal;

12.3.2.2.7. prova de inexistência de **débitos trabalhistas inadimplidos**, mediante a apresentação de certidão da Justiça do Trabalho;

12.3.2.2.7.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do artigo 642-A, §§ 1º ao 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.2.8. Em se tratando de **microempresa** ou empresa de **pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.2.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.2.3. qualificação econômico-financeira:

12.3.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.2.4. qualificação técnica-Operacional:

12.3.2.4.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, **que comprove que a proponente prestou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital**, contendo, obrigatoriamente, o telefone ou qualquer outro meio de comunicação pelo qual o CFMV possa se valer para manter contato com a emitente do Atestado.

12.4. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

12.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

12.4.2. não existe fato impeditivo à habilitação no presente pregão eletrônico e que está ciente do dever de declarar ocorrência posterior;

12.4.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

12.4.4. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, se for o caso;





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.4.5. declaração de que a proposta apresentada para participar deste pregão eletrônico foi **elaborada de maneira independente** e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

12.5. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de declaração constante do **Anexo III**, deste edital.

12.6. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo nº 6551/2014** franqueada aos interessados.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do CFMV.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será **convocado via Ofício para assinatura do contrato**, dentro do **prazo de até 3 (três) dias úteis** do recebimento do expediente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

15.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital;

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15.3. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da contratante.

16.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos nesta licitação.

17.1.2 Entregar o material em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicado pelo CFMV, em estrita observância com as especificações deste edital.

17.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede do CFMV.

17.1.5 Arcar com todas as despesas de frete para a entrega dos objetos.

17.1.6 Se for o caso, substituir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação do termo de recusa de recebimento, o material defeituoso ou que não atenda as especificações exigidas.

17.1.7 Entregar os materiais acompanhados do documento fiscal próprio.

17.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

17.1.9 Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

17.1.10. Os produtos deverão ter garantia total de no mínimo 12 meses.

17.2. Das obrigações da CONTRATANTE.

17.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

17.2.1.1 Receber o material **provisoriamente**, devendo ser feita sua avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência.

17.2.1.2 Receber o material definitivamente em **até 15 dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

17.2.1.3 Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

17.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17.2.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

17.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

17.2.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.2.1.8 O prazo de garantia dos bens, objeto deste contrato, deve atender o determinado no item 17.1.10.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

18.1.1 apresentar documentação falsa;

18.1.2. fraudar a execução do contrato;

18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. cometer fraude fiscal;

18.1.5. fizer declaração falsa;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido.

18.2. Para os fins do item 18.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento injustificado, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.

18.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

18.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se caracterizado um dos motivos descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à Contratada, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão recorrida.

19.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação outrora apresentada.

20.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.5. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.6. O Presidente do CFMV poderá, mediante ato escrito e fundamentado, revogar a presente licitação por razões de interesse público, por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente devidamente comprovado; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFMV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

20.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

20.11. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0400, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

20.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo nº 6551/2014** franqueada aos interessados.

20.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Tribunal de Contas de União - TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea 'd' da Constituição Federal.

20.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento Estimado

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro do CFMV
Matr. 0345





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 CFMV tem como visão ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia, promovendo o bem-estar da sociedade, disciplinando o exercício das profissões de Médico Veterinário e Zootecnista. O conselho trabalha ativamente para promover a valorização profissional e fortalecer a identidade dos profissionais.

1.2 Há 45 anos foram criados os Conselhos de Medicina Veterinária do país. A história do Sistema CFMV/CRMVs é a história de cada médico veterinário e de cada zootecnista que têm colaborado significativamente para o desenvolvimento do Brasil, impactando na saúde animal, humana e na preservação do meio ambiente. Assim, a produção de um livro contando a trajetória e as conquistas do Sistema é imprescindível para preservar a memória da instituição e dos profissionais ao longo destas décadas.

2 – DO OBJETO

2.1. Serviços de impressão de material gráfico, conforme especificações abaixo:

2.2. Especificações dos objetos a serem licitados:

Item	Un.	Quant.	Especificações	P. Unit. Máximo	P. Total Máximo	Formas de Entrega
1	Un.	500	Conjunto de livro capa dura + luva em papel cartão: Livro Capa Dura 45 Anos do Sistemas CFMV/CRMVs , formato aberto 54,0 x 31,0 e formato fechado 27,0 x 31,0 cm N°. de páginas: 168 1 Revestimento de capa em papel Couché Fosco LD 170 g , 4x1 cores. prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado bopp fosco frente, verniz uv localizado frente.			De uma única vez





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			<p>1 Base capa em papel Papelão Horlle Nº 18, 0x0 cores.</p> <p>2 Guardas em papel Couché Fosco LD 170 g , 0x0 cores.</p> <p>prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], dobrado, vincado</p> <p>168 Páginas em papel Couché Fosco LD 150 g , 4x4 cores.</p> <p>Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], dobrado, alceado, brochura colada a quente, capa dura tipo encadernação, costurado, refilado.</p> <p>Luva formato aberto 66x40cm, fechado 27,2x31,2cm em papel Cartão Supremo 350 g , 4x0 cores.</p> <p>prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado bopp fosco frente, corte especial, verniz uv localizado frente, Montagem de luva e manuseio</p> <p>Pré-impressão: Gráfica – Arte final: P/ CONTA DO CLIENTE</p> <p>Prazo de entrega: 15 dias úteis.</p>			
2	Un.	2.000	<p>Conjunto de livro com capa em papel + envelope</p> <p>Livro 45 Anos do Sistema CFMV / CRMVs, formato aberto 95,0 x 31,0 e formato fechado 31,0 x 27,0 cm Nº. de páginas: 168</p> <p>1 Capa em papel Cartão Supremo LD 250 g , 4x0 cores.</p> <p>prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado bopp fosco frente, verniz uv localizado frente, dobrado à mão, vincado</p> <p>168 Páginas em papel Couché Fosco LD 150 g , 4x4 cores.</p> <p>prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], dobrado, alceado, brochura colada a quente,</p>			<p>De uma única vez</p>





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			costurado, refilado. Envelopes sanfonados formato aberto 64x45cm em papel Offset 150 g , 4x0 cores. Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], corte especial, colagem de envelope e manuseio Pré-impressão: Gráfica. Arte Final: P/CONTA DO CLIENTE Prazo de entrega: 15 dias úteis.			
--	--	--	--	--	--	--

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

4 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ter garantia total de no mínimo 12 meses.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, contados após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica ou fatura.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Das obrigações da Contratada:

6.1.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos nesta licitação.

6.1.2 Entregar o material em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicado pelo CFMV, em estrita observância com as especificações deste edital.

6.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede do CFMV.

6.1.5 Arcar com todas as despesas de frete para a entrega dos objetos.

6.1.6 Se for o caso, substituir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação do termo de recusa de recebimento, o material defeituoso ou que não atenda as especificações exigidas.

6.1.7 Entregar os materiais acompanhados do documento fiscal próprio.

6.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

6.1.9 Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

6.2. Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **contratante**:

6.2.1.1 Receber o material **provisoriamente**, devendo ser feita sua avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência.

6.2.1.2 Receber o material definitivamente em **até 15 dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

6.2.1.3 Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

6.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.2.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

6.2.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.1.8 O prazo de garantia dos bens, objeto deste contrato, deve atender o determinado no item 4.1.

7 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área Administrativa ou por outro representante designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a prova digital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da arte, e entregar o objeto definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação da prova digital;

7.1.2. O objeto deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE indicado no preâmbulo, no horário das 8h30 às 16h mediante agendamento prévio com o gestor do contrato;

7.1.3. O recebimento do objeto será feito por uma Comissão de Recebimento ou por servidor do CFMV, conforme o caso, nos seguintes termos:

7.1.3.1. O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto da licitação, acompanhada de assinatura de servidor/gestor da CONTRATANTE no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e constará de:

7.1.3.1.1. Verificação física do item adquirido para constatar sua integridade;





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.1.3.1.2. Verificação do bem conforme as especificações descritas no item 2.2;

7.1.3.2. Insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual serão consignadas as incorreções constatadas, devendo ser o item substituído, à custa da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois do que serão repetidas as verificações definidas nos subitens 7.1.3.1 e 7.1.3.1.2.

7.1.3.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem 7.1.3.2 ou ainda, caso o novo bem entregue também seja rejeitado, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.1.3.3. Sendo satisfatórias as verificações, será dado o ateste na Nota Fiscal/Fatura e o bem será definitivamente recebido;

7.1.3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

8.1 A empresa terá prazo de **até 15 (quinze) dias úteis para a entrega do objeto**, contados da aprovação da prova digital.

8.2 A Contratada entregará o objeto no SIA Trecho 06, Lotes 130 e 140, Cep 71205-060 - Brasília-DF.

9 – TERMO DE RECEBIMENTO

9.1 Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

9.1.2 Definitivamente, após aprovação do termo de recebimento pela Comissão e área demandante.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas nas Notas de Pré-Empenho, sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Unid.	Qtde	Objeto	P.Médio Unit.	P.Médio Total
1	Unid.	500	Conjunto de livro com Capa Dura + luva em papel cartão.	71,6533	35.823,67
2	Unid.	2000	Conjunto de livro com Capa em papel + envelope	23,6842	47.168,33
Custo Médio Total					82.992,00





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 12.5. DO EDITAL)

1. A licitante está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;
2. A licitante declara, em atendimento ao previsto neste edital e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a **inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**;
3. A licitante declara, em atendimento ao previsto neste edital e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**;
4. A licitante declara, em atendimento ao previsto neste edital que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a **usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar; (só para empresas que podem se valer deste benefício)**
5. A licitante declara que elaborou sua proposta apresentada neste pregão eletrônico **de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e**

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO
“PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE IMPRESSÃO DOS LIVROS DOS 45
ANOS DO SISTEMA CFMV/CRMVs”
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E
A EMPRESA ----- .

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **BENEDITO FORTES DE ARRUDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-GO nº 0272 e no CPF/MF sob nº 088.404.311-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, ----(estado civil)----, ----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração e/ou contrato social contidos nas folhas ----- do **Processo Administrativo nº 6551/2014**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante do processo acima citado, este **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DOS LIVROS DOS 45 ANOS DO SISTEMA CFMV/CRMVs**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global (prestação de serviços), que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, as Instruções Normativas nºs 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, e pelas seguintes cláusulas e condições:





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Impressão dos Livros dos 45 Anos do Sistema CFMV/CRMVs, conforme especificações abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificações	P. Unit.	P. Total
1	Un.	500	<p>Conjunto de livro capa dura + luva em papel cartão:</p> <p>Livro Capa Dura 45 Anos do Sistemas CFMV/CRMVs, formato aberto 54,0 x 31,0 e formato fechado 27,0 x 31,0 cm N°. de páginas: 168 1 Revestimento de capa em papel Couché Fosco LD 170 g , 4x1 cores. prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado bopp fosco frente, verniz uv localizado frente. 1 Base capa em papel Papelão Horlle N° 18, 0x0 cores. 2 Guardas em papel Couché Fosco LD 170 g , 0x0 cores. prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], dobrado, vincado 168 Páginas em papel Couché Fosco LD 150 g , 4x4 cores. Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], dobrado, alceado, brochura colada a quente, capa dura tipo encadernação, costurado, refilado.</p> <p>Luva formato aberto 66x40cm, fechado 27,2x31,2cm em papel Cartão Supremo 350 g , 4x0 cores. prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado bopp fosco frente, corte especial, verniz uv localizado frente, Montagem de luva e manuseio Pré-impressão: Gráfica – Arte final: P/ CONTA DO CLIENTE Prazo de entrega: 15 dias úteis.</p>	R\$--	R\$--
2	Un.	2.000	<p>Conjunto de livro com capa em papel + envelope</p> <p>Livro 45 Anos do Sistema CFMV / CRMVs, formato aberto 95,0 x 31,0 e formato fechado 31,0 x 27,0 cm N°. de páginas: 168 1 Capa em papel Cartão Supremo LD 250 g , 4x0 cores. prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito],</p>	R\$--	R\$--





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			<p>laminado bopp fosco frente, verniz uv localizado frente, dobrado à mão, vincado</p> <p>168 Páginas em papel Couché Fosco LD 150 g , 4x4 cores.</p> <p>prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], dobrado, alceado, brochura colada a quente, costurado, refilado.</p> <p>Envelopes sanfonados formato aberto 64x45cm em papel Offset 150 g , 4x0 cores.</p> <p>Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], corte especial, colagem de envelope e manuseio</p> <p>Pré-impressão: Gráfica. Arte Final: P/CONTA DO CLIENTE</p> <p>Prazo de entrega: 15 dias úteis.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital Pregão CFMV nº 03/2015 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA (fls. --- do Processo acima citado); e
- c) Outros documentos relevantes à instrução do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ----- (-----).

2.1.1. O pagamento será efetuado a favor da Contratada até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2.1.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da contratante.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

2.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.1.5. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na **Nota de Empenho nº -----**, sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área de Comunicação ou por outro representante designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a prova digital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da arte, e entregar o objeto definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação da prova digital;

4.1.2. O objeto deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE indicado no preâmbulo, no horário das 8h30 às 16h mediante agendamento prévio com o gestor do contrato;

4.1.3. O recebimento do objeto será feito por uma Comissão de Recebimento ou por servidor do CFMV, conforme o caso, nos seguintes termos:

4.1.3.1. O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto da licitação, acompanhada de assinatura de servidor/gestor da CONTRATANTE no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e constará de:





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1.3.1.1. Verificação física do item adquirido para constatar sua integridade;

4.1.3.1.2. Verificação do bem conforme as especificações descritas no item 2.2;

4.1.3.2. Insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual serão consignadas as incorreções constatadas, devendo ser o item substituído, à custa da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois do que serão repetidas as verificações definidas nos subitens 4.1.3.1 e 4.1.3.1.2.

4.1.3.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem 4.1.3.2 ou ainda, caso o novo bem entregue também seja rejeitado, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.1.3.3. Sendo satisfatórias as verificações, será dado o ateste na Nota Fiscal/Fatura e o bem será definitivamente recebido;

4.1.3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 dias, com início na data de assinatura deste instrumento.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos nesta licitação.

7.1.2 Entregar o material em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicado pelo CFMV, em estrita observância com as especificações deste edital.

7.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede do CFMV.

7.1.5 Arcar com todas as despesas de frete para a entrega dos objetos.

7.1.6 Se for o caso, substituir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação do termo de recusa de recebimento, o material defeituoso ou que não atenda as especificações exigidas.

7.1.7 Entregar os materiais acompanhados do documento fiscal próprio.

7.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

7.1.9 Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

7.1.10. Os produtos deverão ter garantia total de no mínimo 12 meses.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.2. Das obrigações da CONTRATANTE.

7.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

7.2.1.1 Receber o material **provisoriamente**, devendo ser feita sua avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os critérios definidos neste instrumento de contrato.

7.2.1.2 Receber o material **definitivamente** em **até 15 dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

7.2.1.3 Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

7.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.2.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

7.2.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2.1.8 O prazo de garantia dos bens, objeto deste contrato, deve atender o determinado no item 7.1.10.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo líder da Área de Comunicação - ASCOM ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se caracterizado um dos motivos descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à Contratada, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão recorrida.

9.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1 apresentar documentação falsa;

10.1.2. fraudar a execução do contrato;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. cometer fraude fiscal;

10.1.5. fizer declaração falsa;

10.1.6. não mantiver a proposta;





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.1.7. deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido.

10.2. Para os fins do item 18.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento injustificado, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.

10.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação para pagamento, a ser enviada somente após a decisão na esfera administrativa se tornas definitiva. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado. Integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 03/2015 - Edital e anexos - PA/CFMV nº 6551/2014; e
- b) Proposta da Contratada datada de ---/---/-----.

11.2. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, -----/-----/2015

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Contratante

EMPRESA
Contratada

